

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/11/2000, publicado no DODF, de 13/11/2000, p.11. Portaria nº 245, de 27/11/2000, publicada no DODF nº 228, de 1º/12/2000, p.21.

Parecer n.° 210/2000-CEDF Processo n.° 030.006347/99

Interessado: Centro Educacional Delta

- Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Delta, localizado na Quadra 1, Conj. "F", Lotes 21 a 26 – SRL, Planaltina-DF.
- Dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O Centro Educacional Delta, mantido pela Educacional Nova Escola LTDA, solicita autorização para oferecer educação infantil (pré-escola de 4 a 6 anos), ensino fundamental (1ª a 8ª série), ensino médio e educação de jovens e adultos (curso supletivo, em nível fundamental – fase III – 5ª a 8ª série e curso supletivo em nível médio-fase IV).

A instituição em foco foi credenciada por força da Resolução 2/98-CEDF até 2001 e apresenta a documentação necessária, nos termos do art. 76 da Resolução 2/98-CEDF.

**II – ANÁLISE** – A Proposta Pedagógica do Centro Educacional Delta, acostada às folhas 107 a 134 dos autos, foi elaborada de acordo com o previsto no Capítulo II artigos 155 a 161 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e apresenta:

- Introdução;
- Histórico da Escola e da Mantenedora;
- Fins e Princípios Norteadores;
- Objetivos Institucionais;
- Justificativa para Oferta de Níveis e de Modalidades de Educação e de Ensino;
- Objetivos e Formas de Organização de Ensino;
- Organização Curricular;
- Procedimento de acompanhamento e Avaliação do Aluno, Certificação e Estudos de Avaliação do Desenvolvimento Curricular;
- Recursos Necessários ao Desenvolvimento Curricular;
- Procedimentos Institucionais para atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos:
- Formas de Gestão Administrativa e Pedagógica.

As organizações curriculares foram objeto de análises que geraram correções, de sorte que contemplam os dispositivos legais, enumerados a seguir:

a) O ensino fundamental de 1ª a 8ª série, prevê a base nacional comum e a parte diversificada, a serem desenvolvidas em regime seriado de oito anos, observando o módulo anual de 40 semanas. De 1ª a 4ª série, o módulo-aula é de 60 minutos e de 5ª a 8ª é de 48 minutos com 800 horas anuais por série.



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

b) O ensino médio prevê a base nacional comum e a parte diversificada, composta de língua estrangeira (Inglês), Geometria, Matemática Financeira, Programa de Saúde e Redação. Para desenvolvimento das fases, em regime seriado, está especificado o módulo-aula de 48 minutos, com 1024 horas anuais em cada série.

- c) Na educação de jovens e adultos, curso supletivo em nível fundamental fase III de 5ª a 8ª séries, é desenvolvida a base nacional comum, parte diversificada (Inglês) e os temas transversais nessa modalidade. O módulo-aula é de 20 horas semanais e cada módulo tem a duração de 60 minutos.
- d) Na educação de jovens e adultos, curso supletivo em nível médio fase IV, é contemplada a base nacional comum e a parte diversificada, que inclui a língua estrangeira moderna (Inglês) e, ainda, Matemática Comercial e Financeira e Programa de Saúde.

Observa-se que as organizações curriculares estão de acordo com a legislação vigente.

Em relação à educação infantil, é previsto o desenvolvimento de atividades, em consonância com as etapas evolutivas da criança.

O Regimento Escolar apresentado pelo Centro Educacional Delta contempla os artigos 147 a 154 da Resolução 2/98-CEDF, devendo ser apreciado pelo órgão competente.

- **III CONCLUSÃO** Tendo em vista que a instituição educacional em tela responde às exigências para atender aos níveis de ensino a que se propõe, tanto em relação aos aspectos pedagógicos, como os de caráter administrativo, o parecer é por:
- aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Delta, localizado na Quadra 1, Conjunto "F", Lotes 21 a 26 SRL, Planaltina-DF, mantido pela Educacional Nova Escola Ltda, e as respectivas organizações curriculares do ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos em nível fundamental e médio, que deverão constituir os anexos de I a IV deste parecer;
- autorizar o funcionamento da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, em nível fundamental e médio;
- validar os atos escolares praticados de acordo com a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de novembro de 2000.

MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1°.11.2000



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

### Anexo I do Parecer n.º 210/2000-CEDF

#### **Matriz Curricular**

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL DELTA

Modalidade: Ensino Fundamental – Curso Regular

Turno: Diurno Regime: Seriado Módulo: 40 semanas

PARTES DO CURRÍCULO	DISCIPLINA/ÁREA DE ESTUDO	MÓDULOS-AULAS SEMANAIS/SÉRIE							
CURRICULO		1 <sup>a</sup>	2ª	3ª	4 <sup>a</sup>	5ª	6ª	7ª	8ª
	Português	5	5	5	5	5	5	5	5
	Educação Artística	X	X	X	X	1	1	1	1
BASE	Educação Física	X	X	X	X	2	2	2	2
<b>NACIONAL</b>	História	X	X	X	X	2	2	2	2
COMUM	Geografia	X	X	X	X	2	2	2	2
	Ciências	X	X	X	X	4	4	4	4
	Matemática	4	4	4	4	5	5	4	4
	Ética e Cidadania	-	-	-	ı	1	1	1	1
PARTE	Geometria	-	-	-	ı	-	-	1	1
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna*	-	-	-	1	2	2	2	2
	Redação	_	-	_	-	1	1	1	1
TOTAL	Módulos – Aula Semanais	20	20	20	20	25	25	25	25
IOTAL	Horas Anuais	800	800	800	800	800	800	800	800
* Inglês									

- 1) os temas transversais: ética, saúde, sexualidade, meio ambiente e pluralidade cultural serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento;
- promoveremos a interdisciplinaridade, através da coordenação pedagógica coletiva, conforme calendário escolar;
- o horário de início e término das aulas no período matutino é das 7h45 às 12h, e no período vespertino de 13h30 às 17h45 sendo a duração do módulo-aula de 1ª a 4ª séries igual a 60 minutos e de 5ª a 8ª séries igual 48 minutos. São destinados 15 minutos para o recreio, não inclusos na carga horária semanal.



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo II do Parecer n.º 210/2000-CEDF

#### **Matriz Curricular**

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL DELTA

Modalidade: Ensino Médio – Curso Regular

Turno: Diurno Regime: Seriado Módulo: 40 semanas

PARTES DO	ÁREAS	DICCIDI INA	1ª série	2ª série	3ª série	
CURRÍCULO	AREAS	DISCIPLINA	MAS	MAS	MAS	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	5	5	5	
	Tecnologias	Ed. Artística	2	2	2	
		Educação Física	2	2	2	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	5	4	5	
		Química	2	3	3	
		Física	4	2	4	
		Biologia	2	4	3	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	2	2	2	
		História	2	2	2	
	Língua Estrangeira Modern	ıa*	2	2	2	
PARTE DIVERSIFICADA	Geometria		1	1	1	
	Matemática Financeira		-	2	-	
	Programa de Saúde		2	1	-	
	Redação		1	1	1	
TOTAL	Módulos – Aula Semanal		32	32	32	
IOIAL	Horas Anuais	1024	1024	1024		
*Inglês						

- 1) promoveremos a interdisciplinaridade, através da coordenação pedagógica coletiva, conforme calendário escolar;
- 2) a preparação básica para o trabalho está inserida em todos os componentes curriculares;
- 3) o horário de início e término das aulas no período matutino é das 7h às 12h10 e no período vespertino de 13h às 18h10. São dados no turno 6(seis) módulos-aula de 48min e destinados 22 minutos para o recreio não inclusos na carga horária semanal;
- 4) a Educação Física é dada em turno inverso ao turno das demais disciplinas;
- 5) os conteúdos de Sociologia e Filosofia estão inseridos nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Português) e Ciências Humanas e suas Tecnologias.



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

#### Anexo III do Parecer n.º 210/2000-CEDF

#### **Matriz Curricular**

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL DELTA

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo em Nível Fundamental

Fase III – 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> Séries

Turno: Noturno

Regime: Semestral e por Disciplina

Módulo: 20 semanas

PARTES DO		1° SEMESTRE	2º SEMESTRE	3° SEMESTRE	4° SEMESTRE
CURRÍCULO	DISCIPLINA	MAS	MAS	MAS	MAS
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Educação Artística	2	-	-	-
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	4	4	4	4
	Geografia	2	2	2	2
	História	2	2	2	2
	Língua Estrangeira Moderna*	-	2	2	2
TOTAL	Módulos – Aula Semanal	20	20	20	20
	Horas Semestrais	400	400	400	400
	*I14	•			

\*Inglês

- 1 no curso noturno será dispensada a prática de Educação Física nos termos do art. 26, § 3º da Lei 9.394/96;
- 2 O horário das aulas é de 19h às 23h15, sendo a duração do módulo-aula igual a 60 minutos. São destinados 15 minutos ao recreio não inclusos na carga horária semanal;
- 3 os temas transversais: saúde, sexualidade, meio ambiente, ética e pluralidade cultural serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento;
- 4 promoveremos a interdisciplinaridade, através da coordenação pedagógica coletiva, conforme calendário escolar;
- 5 a preparação básica para o trabalho está inserida em todos os componentes curriculares.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

#### Anexo IV do Parecer n.º 210/2000-CEDF

#### **Matriz Curricular**

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL DELTA

**Modalidade**: Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo em Nível Médio – Fase IV

Turno: Diurno/Noturno

Regime: Semestral e por disciplina

Módulo: 20 semanas

PARTES DO			1° SEMESTRE	2° SEMESTRE	3° SEMESTRE
CURRÍCULO	ÁREAS	DISCIPLINA	MAS	MAS	MAS
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	4	4
		Educação Física	2	2	2
		Educação Artística	2	-	-
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	-	4	4
		Química	2	2	2
		Física	2	2	2
		Biologia	-	2	2
	Ciências	Geografia	2	2	2
	Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	2
<b>PARTE</b>	Matemática Comercial e Financeira		4	-	-
<b>DIVERSIFI-</b>	Língua Estrangeira Moderna*		_	2	2
CADA	Programa de Saúde		2	-	-
TOTAL	Módulos – Aula Semanais		22	22	22
	Horas Semestrais		440	440	440

\*Inglês

- 1) no curso noturno será dispensada a prática da Educação Física nos termos do art. 26, § 3º da Lei 9.394/96
- 2) promoveremos a interdisciplinaridade, através da coordenação pedagógica coletiva, conforme calendário escolar;
- 3) o horário de início e término das aulas no período matutino é das 7h45 às 12h, no vespertino é das 13h30 às 17h45, e no período noturno é das 19h às 23h15, sendo a duração do módulo-aula de 60 minutos, sendo destinados 15 minutos para o recreio não inclusos na carga horária semanal;
- 4) os conteúdos de Sociologia e Filosofia estão inseridos nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Português) e Ciências Humanas e suas Tecnologias.